



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PROGRAD n°. 145/2017, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA n° 394 de 30 de junho de 2017, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA n° 042 de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação,

**RESOLVE**

Tornar público o presente Edital de Chamada Pública que estabelece prazos e o procedimento para o credenciamento de Agentes de Integração de Estágio, com a finalidade de viabilizar a concessão de estágios para os discente regularmente matriculados nos cursos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e Resolução COSUEN n° 15/2015.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão se credenciar por meio da presente chamada pública, instituições de caráter idôneo, pública ou privadas, com ou sem fins lucrativos, que ofereçam serviços auxiliares na intermediação junto a organizações concedentes de estágio, visando a concessão de estágio para os estudantes regularmente matriculados nos cursos da UNILA, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico de cada curso.

1.2 As despesas relativas à participação nesta Chamada Pública, se houver, serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

1.3 Este Edital não contempla o desembolso de recursos por parte da UNILA.

1.4 Os cursos de graduação existentes na UNILA e a modalidade de estágio adotado para cada um encontram-se listados no Anexo I deste Edital.

**2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1 O agente de integração deverá apresentar formulário devidamente preenchido e assinado para o credenciamento (Anexo II deste Edital).

2.2 O formulário para o credenciamento deverá ser enviado pelo e-mail [prograd.deac@unila.edu.br](mailto:prograd.deac@unila.edu.br)



ou apresentado pessoalmente, no endereço Avenida Silvio Américo Sasdelli, nº 1842 - Edifício Comercial Lorivo, Bairro Vila A, Foz do Iguaçu – Paraná.

2.3 Para os casos de entrega presencial do formulário de credenciamento, o agente de integração deverá agendar previamente um horário junto à Divisão de Estágio e Atividades Complementares pelo telefone (45) 3529-2112.

2.4 O credenciamento implica no conhecimento do presente Edital e aceitação das normas e prazo nele contida.

### **3. DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1 Esta Chamada Pública se dá em processo de fluxo contínuo e terá validade de 60 (sessenta) meses a partir da sua publicação.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1 Como condição para habilitação o interessado credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1.1 Possuir credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, nos níveis de I a IV.

4.1.2 O interessado que não estiver cadastrado no SICAF deverá apresentar documentação relativa à Habilitação Jurídica:

4.1.2.1 Cópia autenticada do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

4.1.2.2 Cópia autenticada de identificação do responsável da concedente;

4.1.2.3 Cópia autenticada de documentos que habilitem o procurador a representar a interessada, quando esta não for apresentada por seu representante legal;

4.2 Maiores informações a respeito do cadastro SICAF estão disponíveis no endereço [www.unila.edu.br/sicaf](http://www.unila.edu.br/sicaf).

4.3 Os interessados deverão manter a documentação relativa à Regularidade Fiscal e trabalhista válida.

4.3.1 Na ocasião da UNILA não lograr êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o interessado será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento ao requisito.

4.3.2 Na hipótese de irregularidades, o interessado deverá regularizar a sua situação perante o órgão responsável no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de desclassificação.

### **5. DA SELEÇÃO**



5.1 O critério para a elegibilidade do Agente de Integração e posterior contratação é a apresentação de todos os documentos elencados no item 4 do presente Edital.

5.2 A avaliação da documentação habilitatória do interessado e providências quanto à eventual contratação ocorrerá por até 30 (trinta) dias a contar a data de aceite da inscrição no presente processo de credenciamento.

5.3 Após a divulgação do resultado, que será feita por e-mail, o mesmo poderá entrar com recurso por até 05 (cinco) dias úteis, por meio do e-mail citado no item 2.2 deste edital.

5.3.1 Havendo manifestação de recurso, caberá a Divisão de Estágios e Atividades Complementares verificar a tempestividade, o mérito da motivação e as razões do recurso impetrado para decidir se admite ou não sua procedência no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

5.3.2 O recurso será submetido à análise da instância superior, sendo esta a Pró-Reitoria de Graduação como a última instância recursal para julgamento dos recursos, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso pela autoridade.

5.4 Não há limite quanto ao número de instituições a serem selecionadas.

## **6. DA DESCLASSIFICAÇÃO**

6.1 Será desclassificado o agente de integração que não apresentar a documentação exigida pelo presente Edital.

6.2 A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões.

## **7. DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os interessados habilitados serão convocados para assinar o Termo de Contrato (Anexo III deste Edital) e o prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, em consonância com o disposto no inciso II, art. 57 da Lei 8666/93:-

7.1.1 O agente interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

7.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Contratada, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



7.1.3 A minuta do Termo de Contrato encontra-se no Anexo III a este edital de convocação.

7.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

## **8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

8.1 Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo de credenciamento.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 O acompanhamento do processo de credenciamento é de responsabilidade do candidato.

8.4 A UNILA, por intermédio da Divisão de Estágios e Atividades Complementares/PROGRAD, resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

**PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS**  
Pró-Reitor de Graduação



ANEXO I

## CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILA

- Administração Pública e Políticas Públicas (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Antropologia – Diversidade Cultural Latino-Americana (Bacharelado)** – Estágio não-obrigatório
- Arquitetura e Urbanismo (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Biotecnologia (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Ciência Política e Sociologia** – Sociedade, Estado e Política na América Latina (Bacharelado) - Estágio não-obrigatório
- Ciências Biológicas – Ecologia e Biodiversidade (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Ciências da Natureza – Biologia, Física e Química (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Ciências Econômicas – Economia, Integração e Desenvolvimento (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Cinema e Audiovisual (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Desenvolvimento Rural e Segurança Alimentar (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Engenharia Civil de Infraestrutura (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Engenharia de Energias (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Engenharia de Materiais (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Engenharia Física (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Engenharia Química (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Filosofia (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Geografia (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Geografia (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- História - América Latina (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- História (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Letras – Artes e Mediação Cultural (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Letras – Espanhol e Português como Línguas Estrangeiras (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Matemática (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Medicina (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Música (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Química (Licenciatura)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Relações Internacionais e Integração (Bacharelado)** - Estágio não-obrigatório
- Saúde Coletiva (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório
- Serviço Social (Bacharelado)** - Estágio obrigatório e não-obrigatório

ANEXO II

<b>FORMULÁRIO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO</b>		
Razão Social/ Pessoa Física:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/CPF nº:	Ramo de atividade:	Telefone:
Endereço completo (inclusive cep):		Cidade/UF:
Nome do Representante Legal da Empresa/Instituição:		
Cargo/Função:	RG nº:	Órgão emissor/ UF do RG:
CPF nº:	Telefone:	email:
<input type="checkbox"/> Declaro que temos endereço eletrônico pelo o qual os estudantes da UNILA poderão consultar vagas de estágio oferecidas pelas instituições credenciadas, pelo endereço eletrônico abaixo: <hr/>		
<input type="checkbox"/> Declaro que possuo cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF <p align="center">OU</p> <input type="checkbox"/> Declaro que entregarei, para fins de habilitação para contratação cópia autenticada do estatuto, contrato social ou documento equivalente, cópia autenticada de identificação do responsável da concedente, cópia autenticada de documentos que habilitem o procurador a representar a interessada, quando esta não for apresentada por seu representante legal, dentre outros documentos necessários previstos na Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais.		
<input type="checkbox"/> Declaro que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.		
<input type="checkbox"/> Declaro para fins de cumprimento do Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/1993, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.		
<b>Nome do responsável pelo fornecimento das informações:</b>  <hr/> <p align="center"><b>Assinatura</b></p>		



ANEXO III

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE  
ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA  
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA –  
UNILA E .....

**A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)**, sediada à Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA VIEIRA**, Reitor *Pro tempore*, nomeado pela Portaria MEC nº. 722, de 08 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 09 de junho de 2017, inscrito no CPF nº. 801.252.800-25, portador da Carteira de Identidade nº. 105744805-1, expedida pela **SSP/RS**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., inscrita no CNPJ nº. ...., sediada à ....., nº. ...., bairro ....., Município de ....., Estado de ....., telefone ....., correio eletrônico ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 23422.00xxx/201x-1x, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO DE ESTÁGIO, sujeitando-se a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e. no que couber, à Lei n.º 11.788, de 25 de Setembro de 2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CAPÍTULO I – OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de intermediação de estágios obrigatórios e não-obrigatórios pela CONTRATADA, aos discentes regularmente matriculados na UNILA.

**Parágrafo primeiro** – Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo segundo** – O estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso.

**Parágrafo terceiro** – O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnica, cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.



## CAPÍTULO II – DO TERMO DE COMPROMISSO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A intermediação de estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a Concedente e o discente da UNILA, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UNILA, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

**Parágrafo único** – Para alcançar o objetivo ora pactuado, todos os partícipes, conjuntamente, elaborarão o Plano de Atividades do Estagiário, estabelecido pela legislação vigente, a ser cumprido em conformidade com as especificações do curso, o qual deverá acompanhar o Termo de Compromisso.

## CAPÍTULO III – DOS COMPROMISSOS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a execução do presente instrumento, caberá:

### À UNILA:

- a) solicitar a CONTRATADA as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas relacionadas a cada semestre;
- b) divulgar, no âmbito interno, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONTRATADA;
- c) encaminhar à CONTRATADA a relação de estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice de seguro, em caso de estágio obrigatório;
- d) prestar informações relativas ao currículo e à carga horária dos cursos de graduação;
- e) coordenar as ações relativas ao estágio;
- f) orientar e avaliar as atividades internas ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, por meio do professor, indicado pela UNILA, para atuar como orientador;
- g) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente incapaz, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- h) em caso de estágio obrigatório, contratar em favor do estagiário, observando as regras da Lei 8.666/93, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso;
- i) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 06 (seis) meses, do relatório de atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários de seus alunos;
- m) comunicar à Concedente o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares





e/ou acadêmicas;

l) comunicar às partes envolvidas, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

m) manter a CONTRATADA informada sobre cursos e seminários ou outras atividades extracurriculares oferecidas pela UNILA, ou sobre eventos em que esta participe como convidada, quando ligados à área de atuação do estagiário.

#### **A CONTRATADA:**

a) informar à UNILA acerca das oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;

b) solicitar a indicação de candidatos, o curso ou a área de atuação ou formação de conhecimento;

c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis;

d) encaminhar a celebração de Termo de Compromisso com a UNILA e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;

e) avaliar as instalações das partes Concedentes de Estágio e sua adequação à formação profissional do estudante;

f) fiscalizar a indicação de funcionário do quadro de pessoal do Concedente de Estágio, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;

g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente incapaz;

h) fiscalizar o Concedente de Estágio quanto disponibilização ao ESTAGIÁRIO das oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;

i) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;

j) encaminhar à UNILA, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;

k) respeitar a carga horária do estágio;

l) manter à disposição da fiscalização todos os documentos comprobatórios da relação institucional de estágio;

m) fiscalizar o Concedente de Estágio quanto ao atendimento de todas as normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;

n) comunicar à UNILA, imediatamente por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer termos do compromisso;

o) Providenciar, no caso de estágios não-obrigatórios, a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários e informar o número de apólice e nome da companhia seguradora no termo de compromisso, a ser firmado entre o agente de integração e o estagiário.

#### **CAPÍTULO IV – DA JORNADA DE ATIVIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que



estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

**Parágrafo único:** a carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência das partes.

## **CAPÍTULO V – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O estágio será realizado por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na Concedente de Estágio, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

## **CAPÍTULO VI – DA BOLSA DE ESTÁGIO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A Concedente de Estágio poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso.

**Parágrafo único:** fica a critério exclusivo da Concedente o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação ao ESTAGIÁRIO no caso dos estágios obrigatórios. É obrigatória a concessão de bolsa, bem como a de auxílio-transporte, nos casos de estágios não obrigatórios, para que o ESTAGIÁRIO possa cobrir suas despesas; nestes casos, o pagamento será feito diretamente ao ESTAGIÁRIO.

## **CAPÍTULO VII – DO SEGURO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Para a realização do estágio obrigatório, caberá à UNILA o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor de ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora. Nos estágios não obrigatórios é de responsabilidade da CONTRATADA a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO.

## **CAPÍTULO VIII – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONTRATADA/Concedente e a UNILA, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II, III do Art. 3º da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo termo de compromisso. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não se caracteriza como vínculo empregatício.



## CAPÍTULO IX – DO RECESSO

**CLÁUSULA NONA** – A CONTRATADA deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13º, § 1º e 2 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. É assegurado ao ESTAGIÁRIO, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo primeiro** – Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, nos casos em que o estágio tiver duração inferior a 01 (um) ano.

**Parágrafo segundo** – O recesso deverá ser remunerado, nos casos em que o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

## CAPÍTULO X – DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Termo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único:** a extinção do presente Termo antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

## CAPÍTULO XI – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente Instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, em consonância com o disposto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CAPÍTULO XII – DA PUBLICIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Como condição indispensável para a eficácia deste Contrato de intermediação de estágio, o mesmo será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61, combinado com o art. 116 da Lei 8.666/93, correndo as despesas por conta da UNILA.

## CAPÍTULO XIII – DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Cabe a CONTRATANTE fiscalizar a execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por intermédio de um representante especialmente designado conforme prevê o art. 67 da Lei 8.666/93.



**Parágrafo Primeiro** – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá indicar um pressuposto para, se aceito pela UNILA, representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **CAPÍTULO XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá aplicar, segunda a gravidade da falta cometida e garantida a prévia ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNILA, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar em função da natureza e da gravidade de falta cometida;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

#### **CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Este instrumento de contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital PROGRAD nº XX/20XX, de chamada pública, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O presente contrato não implicará ônus financeiro para a Instituição de Ensino e/ou estagiário que vier a ser contratado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO



## CAPÍTULO XVI – FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – As partes elegem de comum acordo o Foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Contrato de Estágio, por força do art. 109, I da Constituição Federal.

Foz do Iguaçu, de de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO  
LATINO-AMERICANA**

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Gustavo Oliveira Vieira**  
Reitor *pró-tempore*

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

CPF: